



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI –
SISPREV-T/O**

ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA nº 68/2013

**CONCEDE APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ PERMANENTE COM
PROVENTOS PROPORCIONAIS AO
SERVIDOR **ELISMAR SILAS DE
SOUZA.****

A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 60, inciso X, da Lei Municipal 4.974/2001, inserido pela lei Municipal 5.477/2005, concede aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos proporcionais, nos termos do Art. 18, Inciso I da Lei Municipal nº. 4.974/01 e c/c Art. 40, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 70/2012, ao servidor **ELISMAR SILAS DE SOUZA**, matrícula 101960, CPF 785.236.216-87, no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, NÍVEL III, padrão/grau “P”, a partir de 12/09/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/09/2013.

Teófilo Otoni (MG), 15 de setembro de 2013.

05.110.612/0001-50

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Teófilo Otoni
SISPREV - TO

Rua Epaminondas Otoni, 665 - 7º Andar
Edifício Satélite - Centro - CEP 39800-013

TEÓFILO OTONI - MG


Edna Figueira Sena

Diretora-Presidente do SISPREV-T. O

(Em Substituição conf. Art. 62, inciso X da Lei 4974/01)